

Processo n.: @REP 20/00404132

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 2962/2019 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para as unidades da Secretaria de Estado da Saúde

Responsáveis: Edinei Carlos da Silva, Vanderlei Vanderlino Vidal, Luciano Jorge Konescki, Márcia Regina Geremias Pauli e Rosimeri Pereira

Procurador: Douglas Dutra (de Maria Correa Medeiros & Cia. Ltda. - ME)

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 183/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar parcialmente procedente a Representação formulada pela empresa Maria Correa Medeiros & Cia. Ltda. ME em face do Edital de Pregão Eletrônico n. 2962/2019, promovido pela Secretaria de Estado da Saúde, visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para as Unidades da SES.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à empresa Representante, aos Responsáveis supranominados, ao procurador constituído nos autos e ao Controlador Geral do Estado.

3. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 6/2022

Data da Sessão: 02/03/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC